

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL, PATRIMÔNIO IMATERIAL MESTRES (AS) E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE IATI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para inscrição do EDITAL DE PREMIAÇÃO DE SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** (Lei Federal nº 14.017), de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser adotada durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. No âmbito municipal, tal implementação foi regulamentada a partir da publicação do Decreto Municipal nº 56/2020 e da Chamada Pública nº 001/2020, que o presente documento vem complementar informações, condições e exigências.

1. DO OBJETO

1.1 A Lei Aldir Blanc tem o objetivo de promover acesso democrático a recursos destinados à manutenção de pessoas, espaços, pequenos negócios, além de fomentar iniciativas culturais. Foi criada a partir de um movimento nacional de agentes culturais, deputadas e deputados federais, secretarias da cultura, movimentos sociais e instituições independentes de todo o país. A fim de descentralizar a destinação desses recursos, diferentes competências foram atribuídas a estados e municípios.

1.2 O objeto do presente edital consiste no regramento para a implementação em âmbito local dos recursos destinados ao município de IATI, conforme previsto no art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 56/2020, e pela Chamada Pública nº 001/2020.

1.3 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte optou por implementar no município 1 (um) edital para a Meta 2: Edital de Premiação para Projetos de Formação Cultural, Patrimônio Imaterial de IATI e Segmentos Artístico-culturais;

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste edital é contribuir para a manutenção do fazer artístico-cultural, propiciando recursos para a produção de projetos que fomentem iniciativas de agentes culturais individuais e coletivos, ao mesmo tempo em que propiciem a fruição por parte da sociedade, que se viu impedida de estar presente em espaços e eventos públicos, devido ao protocolo de isolamento social de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Ademais, este edital refere-se também a projetos criados para Formação Cultural que tenham por objetivo registrar e divulgar histórias, ensinar técnicas das artes e das culturas, apresentar pontos de vista e modos de fazer e viver dos artistas, grupos e agremiações, e também para sensibilizar e formar fruidores, preferencialmente através de plataformas

virtuais sincrônicas (transmitidas ao vivo, como através de plataformas como Zoom, Meet e Jitsi) ou de acesso por demanda (que se pode acessar a qualquer hora).

Por fim, objetiva-se também reconhecer, valorizar e apoiar mestras, mestres e grupos que guardam e ensinam seus conhecimentos, valores, técnicas e habilidades às novas gerações de aprendizes e brincantes, objetivando a proteção, a preservação e a difusão das formas de expressão, tradições, saberes, ofícios e modos de fazer que constituem o Patrimônio Cultural de IATI.

3. DOS VALORES

3.1 Além do marco legal da Lei Aldir Blanc, a Chamada Pública nº 001/2020 e este Edital são guiados pelo Plano de Ação, construído de forma colaborativa com um Grupo de Trabalho formado por conselheiros municipais e servidores públicos sociedade civil.

3.2 O valor total de recursos destinado ao município de IATI é de 163.602,67 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos). Segundo o Plano de Ação do município, 100% do valor.

3.3 Para este edital, serão destinados 100% do recurso para meta 2 Totalizando em **25 propostas** a serem contempladas que poderão ser beneficiadas com o valores entre R\$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) á **R\$ 20.000,00**(vinte mil reais) conforme definido na Chamada Pública nº 001/2020, e a ser concedido em parcela única, previamente à realização das atividades e demais obrigações.

4. DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E DOS PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL

4.1 DOS TIPOS DE PROPOSTAS

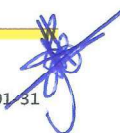
4.1.1 Segmentos Artísticos-Culturais:

4.1.1.1 As atividades propostas podem se referir especificamente ao Segmento Artístico-Cultural assinalado no Formulário de Inscrições, mas também podem estabelecer relações com outros Segmentos, linguagens e técnicas artístico-culturais, assim como em relação aos aspectos das culturas urbanas, populares, tradicionais e acadêmicas. As propostas podem ser submetidas ao edital e realizadas por indivíduos, grupos já existentes ou equipes de trabalho formadas para este fim.

4.1.1.2 As propostas podem se referir a diversas modalidades de atividades que tenham como objetivo o contato do público com produtos, serviços e processos criativos e de produção cultural, tais como lançamentos de livros, a apresentação de espetáculos musicais e de artes cênicas, a veiculação de filmes, o acompanhamento de processos criativos, o debate de ideias etc.

4.1.2 Projetos de Formação Cultural:

4.1.2.1 As atividades formativas podem se referir a todas as linguagens e técnicas artístico-culturais, aspectos das culturas urbanas, populares, tradicionais e acadêmicas, e podem ser



propostas e realizadas por indivíduos, grupos já existentes ou equipes de trabalho formadas para este fim.

4.1.2.2 As propostas podem se referir a diversas modalidades de atividades formativas, tais como oficinas, cursos, ciclos de palestras, seminários, debates, vivências, visitas guiadas, rodas de conversa, aulas-espetáculo, círculos de leitura, atividades cineclubistas, leituras dramatizadas e jogos.

4.1.3 Dos Formatos

4.1.3.1 A Lei Aldir Blanc foi criada para assegurar a manutenção de artistas, grupos e espaços culturais em um tempo de calamidade pública devido à pandemia da Covid-19, que gerou a necessidade de isolamento social e, conseqüentemente, a impossibilidade de atividades com aglomeração de pessoas. Com isso, as plataformas digitais para difusão de conhecimento e promoção de diálogo têm sido privilegiadas nas ações da Cadeia Produtiva da Cultura.

4.1.3.2 Diante desse quadro, os proponentes devem atentar para a necessidade de as atividades serem preferencialmente realizadas através de plataformas virtuais síncronas (transmitidas ao vivo, através de redes sociais - Instagram, Facebook e YouTube -, como também através de plataformas como Zoom, Meet e Jitsi) ou de acesso por demanda (que se pode acessar a qualquer hora).

4.1.3.3 O presente edital também admitirá que sejam realizadas atividades presenciais, desde que de acordo com os protocolos sanitários vigentes à época da execução do projeto.

4.1.3.4 As propostas devem conter informações detalhando a ação a ser executada, o objeto e objetivo, a justificativa, ficha técnica com nome dos convidados/demais participantes (se houver), os recursos tecnológicos utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, cronograma de realização e outras informações que o proponente julgar importantes.

4.1.4 Sugestões de formatos digitais

Tipo	O que é?	Formato mínimo exigido	Forma de distribuição (ex.)
Vídeo Performance ou Curta-metragem (Segmentos Artísticos Culturais)	Vídeo produzido a partir de trabalhos artísticos inéditos e ou a partir da adaptação de trabalhos já apresentados adaptados para esta exibição. Videoclipes, declamação de poesias, história e memória da cidade e seus mestres são alguns exemplos.	5 minutos.	Youtube e Instagram
Debate, palestra, roda de diálogo e	Conhecido como <i>Live</i> no mundo da internet, pode ser transmitido ao	1 programa com 1h de duração.	Facebook, Instagram,

apresentação artística/show ao vivo (Segmentos Artísticos Culturais e Projetos de Formação Cultural, no que for compatível)	vivo e ser gravado para ficar disponível em alguma plataforma depois do evento.		Youtube
Videoaulas (Segmentos Artísticos Culturais e Projetos de Formação Cultural)	Aulas expositivas e práticas realizadas em vídeo, ao vivo ou editadas, como se fosse para veiculação em TV, mas o público pode assistir a qualquer tempo.	2 a 5 programas com no mínimo 15 minutos de duração.	Blog, Youtube e Instagram

4.2 DOS PRECEITOS PARA A AVALIAÇÃO

4.2.1 A fim de contribuir para análises claras e objetivas por parte da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, foram construídos preceitos para a avaliação, que consistem em critérios de pontuação, gradação e classificação.

4.2.2 Dos critérios de pontuação

4.2.2.1 Os critérios a serem utilizados para pontuação dos projetos de Formação Cultural e Segmentos Artístico-Culturais serão os seguintes:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de IATI	A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais de IATI	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo.	1,0
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos	1,0

	disponíveis.	
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0
9. Potencial de alcance de público da ação x qualidade desse alcance	A proposta está adequada em termos de suporte para a realização (virtual ou presencial) ao público das atividades, tanto em termos de qualidade, como de quantidade.	1,0
10. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de dois anos de atuação comprovada no município.	1,0
Pontuação máxima possível		10,0

4.2.3 Dos critérios de gradação

4.2.3.1 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

4.2.4 Dos critérios de classificação

4.2.4.1 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

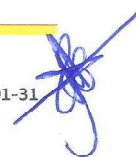
Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
Proposta classificada	5,5 a 8,0
Proposta selecionada	8,5 a 10,0

4.3 DAS PENALIDADES

4.3.1 Cada forma de participação apresentará seus próprios formulários para prestação de contas e relatórios de realização de contrapartidas e propostas.

4.3.2 As penalidades para a ausência de realização de contrapartida e de prestação de contas para a Meta I, assim como a ausência de realização dos produtos e serviços constantes das propostas apresentadas à Meta II, sofrerão as mesmas penalidades.

4.3.3 São elas:

4.3.3.1 A proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

4.3.3.2 A inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos público, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses; e

4.3.3.3 A obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

4.4 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.4.1 Após o recebimento dos recursos, o beneficiário terá 120 (cento e vinte) dias para apresentar relatório de atividades, conforme formulário a ser disponibilizado na sede da Secretaria de cultura e Desportos de Iati.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para todas as formas de participação referentes à Chamada Pública nº 002/2020, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

5.1.1 Carteira de Identidade (RG);

5.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso se trate de pessoa jurídica;

5.1.4 comprovante de residência em nome próprio ou em nome de terceiro acompanhado declaração de residência, cujo modelo se encontra na sede da Secretaria de cultura e Desportos de Iati;

5.1.5 Caso o proponente não possua, em seu nome, qualquer dos comprovantes do item anterior, poderá anexar qualquer destes em nome do cônjuge, desde que acompanhado de certidão de casamento;

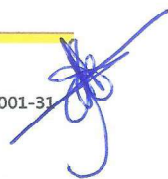
5.1.6 conta bancária ativa no Banco do Brasil em nome do proponente.

5.2 Para este edital será solicitado o preenchimento do Formulário de Autodeclaração de Atividade Artístico-Cultural e do Formulário de Inscrições de Premiação de Projetos de Formação Cultural ou Patrimônio Imaterial ou Segmentos Artístico-Culturais a serem disponibilizados sede da Secretaria de cultura e Desportos de Iati, devendo ser a eles anexadas as comprovações cabíveis.

5.3 As inscrições poderão ser feitas na sede da SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS DE IATI, no horário das 08h00min as 14h00min.

5.4 Os documentos apresentados presencialmente serão de inteira responsabilidade do inscrito, devendo ser entregues em envelope lacrado.

5.5 A SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS DE IATI não receberá documentos complementares após a inscrição enviada ou apresentada.



5.6 Havendo indícios de irregularidades, o proponente será desclassificado automaticamente.

5.7 Para as inscrições presenciais serão respeitados os protocolos sanitários vigentes à época.

5.8 No caso de Premiação de Patrimônio Imaterial mestres (as), serão aceitas respostas às questões em arquivos de áudio e vídeo, sob forma de depoimentos curtos de pessoas e instituições sobre a vida, saberes e trabalho desenvolvidos pelo agente cultural indicado. Em caso de inscrição presencial, os arquivos de áudio e vídeo devem ser entregues em *Pen Drive*.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Após a divulgação, no *site* oficial da Prefeitura e no mural da Secretaria de Cultura e Desportos, da lista final de propostas selecionadas, A SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS DE IATI, irá convocar seus proponentes através de telefone ou dos endereços de e-mail constantes nas suas Autodeclarações de Atividade Artístico-Cultural para a Celebração do Termo de Premiação e compromisso.

6.2 A assinatura do termo deve acontecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis. Caso o proponente não compareça para a assinatura, a proposta seguinte na lista de reserva será convocada.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 É vedada a premiação de um mesmo proponente em mais de uma Meta ou Ação, podendo, no entanto, realizar inscrições em mais de uma meta, ciente de que será contemplado em apenas uma delas, a de maior valor.

8. DO CRONOGRAMA GERAL

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	17 de dezembro de 2020
Inscrições/Propostas/Presencial das 08 às 14h	17 a 22 de dezembro de 2020
Análise da comissão de seleção de propostas	22 de dezembro de 2020
Divulgação /resultado da análise das propostas habilitadas	23 de dezembro de 2020
Recursos	24 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	28 de dezembro de 2020